Lei nº 0805/67

AUTORIZA BAIXA DE CAIXA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar do caixa a importância de NCr$13.941,50 (treze mil novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e cinqüenta centavos) a título de despesas imprevistas, referente a desfalques na Estação Rodoviária ocorridos em 15/6/65 e 23/8/66, NCr$414,62 (quatrocentos e quatorze cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), de vales emitidos e não acertados pelos responsáveis.

Art. 2º Resolvida a pendência judicial, os reembolsos dos cofres municipais serão feitos através de n.l. Em rendas diversas, com a especificação corrente de ressarcimento de desfalque.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1967.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.51 de 24/12/1967